



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.516 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R\$82.000,00** (oitenta e dois mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

| CÓDIGO | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--------------|-------|---|---------------------|
| 2.08.01.25.752.0016.2.0055 | 3.3.90.39.00 | 01.00 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | R\$62.000,00 |
| 2.02.01.04.122.0004.2.0008 | 3.3.90.39.00 | 01.00 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | R\$10.000,00 |
| 2.02.01.24.722.0004.2.0015 | 3.3.90.39.00 | 01.00 | MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV /INTERNET / TELEFONIA | R\$10.000,00 |
| TOTAL: | | | | R\$82.000,00 |

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo:

| CÓDIGO | ELEMENTO | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR (R\$) |
|----------------------------|--------------|-------|-------------------------|---------------------|
| 2.03.01.99.999.0099.9.0006 | 9.9.99.99.00 | 01.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$82.000,00 |
| TOTAL: | | | | R\$82.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 11 de outubro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba
Delfim Moreira – MG